



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratar serviços especializados para **organização, moderação e realização de curso de gestão/governança** em turma regional, situada no Estado da Paraíba, fornecimento de kit didático e, assessoria na multiplicação relacionados aos conteúdos dos cursos presencialmente nas Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo, conforme condições e especificações contidas neste edital.
- 1.2 A licitação será dividida em 1 (um) lote conforme tabela constante no Termo de Referência deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O programa de Educação do Cooperativismo Solidário da UNICAFES visa o aprimoramento das estratégias organizacionais das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, com foco em ações de fomento e empoderamento das lideranças, diretores (as) na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos para o maior fortalecimento do capital social nas cooperativas, com fortalecimento do papel dos diretores já atuantes na gestão e governança, prevendo maior inclusão de jovens e mulheres nos processos organizacionais e deliberativos das cooperativas participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Os cursos deverão ser modulares compreendendo 192 horas, 08 encontros de 08 horas, com 64 horas teórico práticas realizadas através de cursos regionais/estadual e mais 64 horas de atividades de acompanhamento e assessoramento presencial, em horas de estágio/vivência para implantação dos temas de gestão e governança nas cooperativas participantes. A quantidade de horas técnicas de cada lote deverá gerar condições para execução de 192 horas de curso, sendo previsto volume de horas diferenciado, de acordo com os diversos níveis organizacionais.
- 3.2 Os cursos serão organizados por fase, as fases serão compostas por quatro temáticas divididas em oito módulos presenciais e práticos, para aplicação em 1 (uma) turma composta por no mínimo 10 participantes por turma. Os cursos terão como conteúdo: Governança cooperativa; Governança organizacional; Governança social; Gestão econômica; Gestão financeira; Gestão tributária; Gestão participativa; Gestão política; Gestão de colaboradores; Gestão do quadro social; Gestão contábil e tributária; Gestão comercial; Gestão de redes. Todos os módulos terão como eixos transversais as temáticas de jovens e mulheres, com foco no maior empoderamento, participação e governança cooperativista.

3.3 Os conteúdos programáticos aplicados deverão ser comprovados mediante lista de presença preenchida e assinada pelos discentes, devendo ser considerado no curso: **Apresentação:** Apresentação do módulo temático; **Fundamentação:** Tema gerador desenvolvido; **Problematização:** Desdobramentos do tema gerador nas cooperativas; **Interação:** Momento de reflexão e composição de propostas de multiplicação; **Multiplicação:** Propostas de multiplicação incorporadas a cooperativa - Construção de estratégias para implementar os conteúdos na cooperativa; **Internalização:** Análise dos pontos apreendidos e das ações multiplicadas.

3.4 A metodologia deverá nortear os trabalhos a se basear nos princípios de autogestão, equidade de gênero, agroecologia, economia solidária, construção coletiva de conhecimentos, na melhoria da gestão, governança e comercialização das cooperativas participantes.

3.5 Caberá à CONTRATANTE o fornecimento dos materiais didáticos impressos, certificados de participação no curso e a CONTRATADA os materiais de apoio (pastas, blocos e canetas) de uso dos participantes, conforme demanda pactuada com a contratante.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos poderão ser apresentados mensalmente de acordo com as cargas horárias cumpridas e deve ser apresentados os seguintes produtos:

1. Inscrição das turmas e educandos: Formulário e termo de compromisso para inscrição das cooperativas e educandos, com inserção de 100% dos dados SGC – Sistema de Gestão do Conhecimento e atualização destes dados durante o período de execução do Programa, com envio de termos de adesão físicos para a contratante.
2. Núcleo pedagógico: Composição ou revitalização de núcleos de educação/capacitação cooperativista, com participação de parceiros: Universidades, ONGs, STRs, Institutos e outros que possam facilitar a execução dos cursos, ajudar em temas especializados e ampliar o debate sobre o fortalecimento da gestão/governança das cooperativas, com envio de relatório bimestrais de reuniões realizadas para planejamento, execução e avaliação dos Programa.
3. Marco Zero: Diagnóstico da situação das Cooperativas participantes e do nível de qualificação dos dirigentes e funcionários, com inserção de 100% dos dados no SGC – Sistema de Gestão do Conhecimento e atualização destes dados durante o período de execução do Programa.
4. Plano de formação: Documento prevendo forma de realização dos cursos, da multiplicação, com inserção de 100% dos dados no SGC – Sistema de Gestão do Conhecimento.
5. PECSOL Estadual: Construir junto com as cooperativas e Estado um programa de educação estadual prevendo a operacionalização das atividades independente de parcerias, tendo este programa como eixo orientador para o fortalecimento das cooperativas.
6. Resultados: Medir os resultados do programa, conforme temáticas desenvolvidas durante os cursos, sistematizando avanços com a elaboração de artigos bimestrais.



UNICAFES NACIONAL

União Nacional das Cooperativas da
Agricultura Familiar e Economia Solidária

7. Pesquisa: Realizar pesquisa demonstrativa sobre o Programa, com questionário relacionado a metodologia, temáticas, abordagens e proposições geradas pelo Programa junto as cooperativas e pessoas participantes.
8. Relatório final dos cursos: resultados avaliativos dos cursos evidenciando o que foi identificado durante a realização dos cursos, quais foram os resultados, as demandas, as melhorias e recomendações para continuidade. Este relatório final deve vir acompanhado de Declaração das Cooperativas: declaração das cooperativas de que receberam as multiplicações dos conteúdos, evidenciando a carga horária cumprida, com lista de presença e fotos;

Durante a execução do programa também deverão ser enviados relatórios continuados contendo sistematização das atividades desenvolvidas nos cursos e na multiplicação:

Relatório dos cursos: Envio de relatórios sistematizados dos cursos por módulo, conforme cronograma de execução, com lista de presença e fotos apontando a carga horária cumprida e avaliação do curso por módulo realizada pelos alunos, contendo análise sobre as temáticas abordadas e metodologia dos cursos.

Relatório da Multiplicação: Envio de relatórios sistematizados da multiplicação por módulo, conforme cronograma de execução, com lista de presença e fotos apontando a carga horária cumprida, avaliação e resultados por módulo, com análise sobre as temáticas abordadas e desenvolvidas na multiplicação junto às cooperativas participantes.

4.2 O material didático deverá estar disponível para os capacitados, conforme a realização dos cursos em turmas regionais em quantitativo compatível.

ESTIMATIVA DE CUSTO	UF	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
			UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
1	PB	Assessoria/educadores moderação cursos (1 turma x 192 hrs)	HT	192	R\$ 160,00	R\$ 30.720,00	
		Assessoria/educadores para multiplicação das temáticas de gestão nas cooperativas (1 T X 10 A X 16)	HT	160	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00	
		TOTAL (A)					R\$ 49.920,00
		Alimentação	Alimentação	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	
		Hospedagem participante	Hospedagem	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	
		Deslocamento terrestres dos participantes	Deslocamento	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	
		Deslocamento dos educadores visita aos educandos	Deslocamento	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
		Material (AÇÃO 7 - Curso continuado)	KIT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
		Material AÇÃO 8 - Multiplicação)	KIT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
		TOTAL (B)					R\$ 21.760,00
TOTAL GERAL PARAÍBA - TURMA DE 10 PESSOAS (A+B)					R\$ 71.680,00		



5. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato que será por lote conforme item 5 deste Termo de Referência.

6.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 8 (oito) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitada a vigência do convênio 004/2017, e desde que haja autorização formal do representante legal da Contratante.

6. DO PAGAMENTO

O valor total estimado para o objeto presente é de R\$ 71.680,00 (setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme especificado na planilha do item 5 deste termo de referência, referente à contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados: **organização, moderação e realização de cursos de gestão/governança** em turmas regionais, situadas no Estado da Paraíba, fornecimento de kit didático e, assessoria na multiplicação relacionados aos conteúdos dos cursos presencialmente nas Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo, conforme condições e especificações contidas neste contrato e Edital 09/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
 - b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
 - c) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da **presente licitação**.
 - d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas,

que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.

e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Fornecer ao **CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo**, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.

g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada.

h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento **e, se possível, indicação do número da Concorrência 09/2019- CONVÊNIO 004/2017.**

i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao **CONTRATANTE** no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para qualquer alteração.

j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do **CONTRATANTE**, para as devidas elucidações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.

k) Entregar os produtos parciais e finais da consultoria em 01 vias impressas e 01 via em meio eletrônico e conforme as datas estabelecidas no Plano de Trabalho e cronograma de execução descrita na CLAÚSULA SEGUNDA.

l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Utilizar para as atividades contratadas os profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dispostos na proposta. Em caso de necessidade de substituição os mesmos precisam ser aprovados pela UNICAFES, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p) Comunicar a coordenação do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na legislação: 1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

- d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 Nos termos da Lei nº 9.610/98, pertencerá à UNICAFES, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização expressa da UNICAFES.

Brasília, 06 de agosto de 2019.



VANDERLEY ZIGER
Presidente